

Lei n.º 45

Dispõe sobre abertura de
Créditos suplementares.

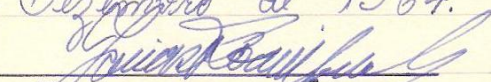
O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

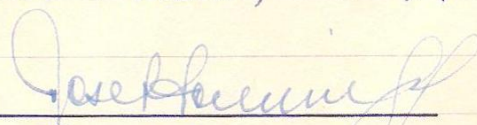
Art. 1.º - Ficam abertos, no vigente orçamento, às dotações abaixo discriminadas:

8-02-4- Viagens Administrativas	Cr \$	50.000
8-10-3- Impressos, livros e material de expediente	Cr \$	30.000
8-29-4- Assistência a mendigos	Cr \$	40.000
8-33-4- Construção de prédios escolares	Cr \$	600.000
8-63-3- Combustíveis e lubrificantes	Cr \$	1.500.000
8-63-4- Conservação da rede elétrica	Cr \$	100.000
8-89-3- Para o serviço do Cemitério		150.000
8-93-0- Adicionais N/ Vencimentos		250.000
8-99-4- Comemorações Cívicas		300.000
8-99-4- Despesas Imprevistas		300.000
Total	Cr \$	3.320.000

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, em 14 de Dezembro de 1964.


Secretário


Prefeito